



Estado de Sergipe
CÂMARA DE MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

ERRATA DO PROJETO DE LEI N° 03/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Areia Branca/SE, através do seu Presidente, em atendimento às disposições legais informam aos interessados, Errata do Projeto de lei n° 03/2024 do dia 12 (doze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em sua página 01 (um), originado do Projeto de lei n° 02/2024, Nas Atas n° 10 e 11, nos Pareceres das Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças; **Onde se lê: “PROJETO DE LEI N° 02 DE 12 DE MARÇO DE 2024”.** **Leia-se: “PROJETO DE LEI N° 03 DE 12 DE MARÇO DE 2024”.** As demais informações pertencentes nas respectivas peças permanecem inalteradas.

Areia Branca/SE, 15 de março de 2024

JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS
FILHO:59129190568

Assinado de forma digital por
JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS
FILHO:59129190568
Dados: 2024.03.15 12:17:33 -03'00'

JOSÉ FRANCISO DAS CHAGAS FILHO
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

Ata nº 10/2024 - Comissão de Constituição e Justiça

Aos 13 (décimo terceiro) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00 hs, reuniram-se os vereadores William dos Santos Menezes Freire, Reginaldo da Silva Santos e Givanilson Barboza dos Santos, membros da Comissão de Constituição de legislação, justiça e redação final, para a análise e emissão do parecer da Ratificação do Projeto de Lei de iniciativa do legislativo Municipal nº 02 de 2024, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências. Após análise, a Comissão, por unanimidade, seguiu o voto do Relator, o Vereador Givanilson Barboza dos Santos, que decidiu emitir o parecer favorável ao Projeto de Lei acima referenciado de acordo com os fundamentos da Comissão que ratificou o parecer jurídico anexo, motivo pelo qual a proposição deve ser encaminhada a plenário para deliberação na forma regimental. Nada mais havendo a se tratar foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito.

William dos Santos Menezes Freire

**William dos Santos Menezes Freire
PRESIDENTE**

Reginaldo da Silva Santos

**Reginaldo da Silva Santos
MEMBRO**

Givanilson Barboza dos Santos

**Givanilson barboza dos Santos
RELATOR**